

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CREDENCIAMENTO – CENTRO CULTURAL SESC GLÓRIA**

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, sendo as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado pelo Sr.

CONTRATADO:

Partes qualificadas que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço específico, conforme credenciamento vigente, aceitando o CONTRATADO todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, sendo a contratação para a realização da seguinte atividade específica:

- Descrição das informações da atividade, devendo constar a finalidade da contratação, o período de realização e público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços aqui especificados, o CONTRATADO receberá a importância de R\$. (.....), que serão depositados em conta corrente do CONTRATADO, após dedução dos tributos eventualmente incidentes e que tenham o recolhimento obrigatório pela fonte pagadora.

2.2. O pagamento será realizado em até após a conclusão dos serviços, devendo para tanto ser apresentada pelo CONTRATADO a correspondente nota fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIADO VINCULADO

3.1. Em caso de credenciamento de Pessoa Jurídica, o CREDENCIADO indica para execução dos serviços, representando a CONTRATADA e a ela subordinado, conforme edital, sendo este:

Nome: | Contato: | CPF:

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente CONTRATO não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre as partes ou seus prepostos e pessoas vinculadas, nem tampouco autoriza que qualquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

4.2. As obrigações e direitos das partes, bem como penalidades por inadimplemento, são as previstas no edital, aderindo o CONTRATADO aos termos já estabelecidos no processo de credenciamento.

4.3. Todas as informações pessoais envolvendo as partes e que não forem objeto de publicidade obrigatória, ficarão restritas às partes contratantes e seus prepostos, cumprindo-se plenamente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

4.4. O CONTRATADO indicado firma o presente como anuente das condições estabelecidas, comprometendo-se a cumprir rigorosamente com as regras de conduta do SESC/AR-ES.

5. CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Por parte do Sesc/ES, será responsável pela fiscalização do contrato, atualmente

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, ou possa vir a ser.

6.2. E por estarem devidamente ajustadas, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, de de 20.....

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

.....

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

.....

.....

CONTRATADO

Testemunha:

Nome:

RG:

Testemunha:

Nome:

RG: